COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/08/2026

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A - Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Ética dos Correios - CET, designada pela PRT/PRESI-188/2026, com o objetivo de realizar a sua quingentésima vigésima sétima Reunião Ordinária.

Presentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Tauana Rolim Andrade (Membra Titular), Ricardo Ken Fujihara (Membro Titular), Margarete Pacheco Aragão Rocha (Membra Suplente), João Marcelo da Silva (Membro Suplente) e Roberta Suely de Sousa Cabral (Membra Suplente).

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, não têm direito a voto em processos éticos. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

O Presidente José Barreto de Arruda Neto declara aberta a sessão, passando-se a seguir aos itens constantes da pauta de assuntos.

1. Exame de Admissibilidade

- **Denúncia 1** (FC 259214518) - Processo 53180.033282/2026-64 – Jaraguá do Sul/SC: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que a demanda não preenche um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1. Solicita à SECET que encaminhe a manifestação à SE/SC para conhecer o relato e, se necessário, reorientar a empregada quanto ao padrão de atendimento dos Correios.

2. Exame de Admissibilidade Estendido:

- **Denúncia 3 da 519ª Reunião Ordinária** (FC 254525280). Processo 53180.024991/2026-59: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.
- **Denúncia 2 da 520ª Reunião Ordinária** (FC 247570493). Processo 53180.025590/2026-16: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.
- **Denúncia 01 da 524ª Reunião Ordinária** (FC 256809312). Processo

53180.032516/2026-56: a CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que mesmo após o exame de admissibilidade estendido permanecem ausentes um ou mais requisitos previstos no MANORG 3/2, Anexo 1, subitem 6.1. Solicita à SECET o arquivamento da denúncia.

- **Denúncia 1 da 522ª Reunião ordinária** (FC 256802867). Processo 53180.029874/2026-81: a CET deliberou pela admissão da denúncia. Para dar prosseguimento ao Procedimento Preliminar, foi designado um de seus membros para atuar na condução dos trabalhos e na adoção das providências cabíveis.

3. Encerramento:

E, como nada mais houve a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30, da qual eu, Maria Cristina Moreira Vilete de Oliveira, Secretária-Executiva, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos (as) membros (as) presentes.

JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Presidente da Comissão de Ética – CET PRT/PRESI-188/2026 - Ata da 521ª ROCET	
TAUANA ROLIM ANDRADE Membra Titular da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026	**RICARDO KEN FUJIHARA** Membro Titular da Comissão de Ética – CET PRT/PRESI-188/2026
MARGARETE PACHECO ARAGÃO ROCHA Membra Suplente da Comissão de Ética PRT/PRESI-188/2026	**JOÃO MARCELO DA SILVA** Membro Suplente da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026
ROBERTA SUELY DE SOUSA CABRAL Membra Suplente da Comissão de Ética - CET PRT/PRESI-188/2026	**MARIA CRISTINA MOREIRA VILETE DE OLIVEIRA** Secretária-Executiva da Comissão de Ética - SECET PRT/PRESI - 84/2025

Documento assinado eletronicamente por **Tauana Rolim Andrade**, **Membra**, em 20/08/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Suely de Sousa Cabral**, **Membra**, em 20/08/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pacheco Aragao Rocha**, **Membra**, em 20/08/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo da Silva**, **Membro**, em 20/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ken Fujihara**, **Membro**, em 21/08/2026, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Moreira Vilete de Oliveira**, **Analista X**, em 21/08/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto**, **Presidente da Comissão de Ética**, em 21/08/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67446569** e o código CRC **20001488**.

Referência: Processo nº 53180.000068/2026-21

SEI nº 67446569